



ÁGUA POTÁVEL: UM DIREITO OU UMA MERCADORIA?

Safe water: a right or a commodity?

Sandoval Alves Rocha¹

RESUMO

O presente artigo mostra o conflito global pelo controle da água materializado, de um lado, na articulação de atores que se empenham na promoção e implantação dos direitos humanos à água e ao saneamento e, de outro lado, na atuação de organizações financeiras, que buscam inseri-los no mercado de capitais, ameaçando o acesso das populações mais pobres a esses serviços essenciais. Experiências internacionais e locais destacam este conflito contemporâneo e mostram a precariedade dos serviços privados que geram insatisfação e revoltas populares, exigindo um modelo de gestão democrática mais acessível à participação cidadã. O artigo expõe as investidas do mercado contra os bens públicos em Manaus, tentando se apropriar dos sistemas de água e esgoto durante a história da cidade para finalmente se consolidar numa concessão privada que perdura apesar do baixo desempenho e da insatisfação popular. Este trabalho é fundamentado em uma bibliografia especializada que abre uma discussão necessária em tempos de mudanças climáticas e acentuada escassez hídrica no planeta.

Palavras-chave: água; conflitos; privatização; precariedade; democracia.

ABSTRACT

This article shows the global conflict over control of water materialized, on the one hand, in the articulation of actors committed to promoting and implementing the human rights to water and sanitation and, on the other hand, in the actions of financial organizations that seek to integrate them into the capital market, threatening the access of the poorest populations to these essential services. International and local experiences highlight this contemporary conflict and demonstrate the shortcomings of business work, which generate dissatisfaction and popular revolts, demanding a more accessible democratic management model that allows for citizen participation. The article exposes the market's attacks on public assets in Manaus, trying to appropriate the water and sewage systems throughout the city's history, but in recent decades take shape in a private concession that persists despite low performance and popular dissatisfaction. This work is based on specialized literature, opening a necessary discussion in times of climate change and intense water scarcity on the planet.

Keywords: water; conflict; privatization; precariousness; democracy.

¹ Doutor em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), Professor da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/6202234765144107>, Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0003-0723-0952>, E-mail: sandovalrochasi@gmail.com.





1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a água passou a constituir um bem em torno do qual diversos interesses se definem. Os atores sociais que emergem em torno da questão da água abrangem diversos níveis de influência (local, nacional e internacional), buscando moldar as instituições e a opinião pública. Fundamentalmente, trata-se de um combate entre aqueles que tomam a água como um bem público para o benefício de todos em contraposição àqueles que a consideram como um produto regido pelas normas do mercado, disponível somente aos que podem pagar. Este artigo analisa este conflito no seu nível internacional e local.

Depois desta Introdução, o artigo descreve os conflitos globais pelo controle da água, destacando os atores que a consideram como um produto do mercado capitalista e os agentes que a tomam como bem comum e direito humano. Neste primeiro momento, o trabalho mostra a vitória do movimento global que conquista o reconhecimento dos direitos humanos à água e ao saneamento no âmbito da Organização das Nações Unidas, iniciando a luta pela sua implantação.

A terceira seção recorda as experiências de privatização dos serviços de água e esgoto em Manaus, mostrando que as empresas assumiram estes serviços para extrair lucros, ignorando as necessidades da população mais pobre. Nas últimas décadas, o mercado reassume estes serviços, impondo a precariedade como característica permanente do saneamento na cidade. Na quarta parte, expomos o baixo desempenho da atual concessão privada, que consegue se consolidar com a ajuda dos poderes públicos, apesar da generalizada insatisfação dos consumidores.

Na quinta seção, expomos os principais achados da pesquisa, a partir das argumentações das etapas anteriores. Finalmente, traçamos um cenário sobre a temática principal da pesquisa, identificando o dilema da água como objeto de conflito entre as vertentes do mercado e das comunidades frente ao fenômeno das mudanças climáticas.

2 O CONFLITO GLOBAL PELO CONTROLE DA ÁGUA

Atores e interesses divergentes travaram uma batalha em torno do controle da água ao longo do processo que resultou no reconhecimento dos direitos humanos à água e ao saneamento pela





Organização das Nações Unidas (ONU) em 28 de julho de 2010. Gabriela Riva (2016) destaca que a aprovação da Resolução 64/292, durante a Assembleia Geral da ONU, foi marcada por um clima de tensões e rivalidades, desembocando na decisão que foi considerada a maior vitória para o movimento pelo acesso à água, “o direito humano à água e ao saneamento”. Adotada por 122 votos e 41 abstenções, a Resolução afirmou a existência de um “direito à água potável e segura e ao saneamento como direito humano essencial para o gozo pleno da vida e de todos os direitos humanos”.²

Embora possa parecer evidente que a água é um direito humano, por anos muitas forças poderosas uniram-se para evitar que ele fosse oficialmente reconhecido. Takele Soboka Bulto (2015) salienta que o surgimento do direito humano à água foi tão lento quanto controverso. Para este autor, talvez nenhum outro direito no catálogo internacional de direitos socioeconômicos tenha tido seu *status* e sua base normativa tão contestada como o direito humano à água. Contextualizando a dificuldade no reconhecimento deste direito, Riccardo Petrella (2002) salienta que a partir de meados da década de 1980, organismos internacionais multilaterais tais como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI) começam a falar que a água é um bem econômico e construir instituições que propagassem essa ideia por todo o mundo.

Ana Domínguez, Marcel Achkar e Gabriela Fernández (2015) também percebem a predominância de uma visão fortemente orientada pelo paradigma dos negócios, através do qual se tem tentado converter a água em um bem econômico mercantil e, portanto, limitar seu acesso às pessoas que não estão em condições de enfrentar os custos dos serviços de água potável, da rede de esgoto e do tratamento de águas servidas. Segundo esses estudiosos, esta concepção foi consolidada em nível político a partir da Conferência de Dublin sobre a Água e Meio Ambiente em 1992 (Irlanda), que estabeleceu como condições para o manejo dos recursos hídricos a formalização e especificação da propriedade por parte dos Estados e a implementação de políticas de recuperação de custo total dos serviços (ONU, 1992).

Maude Barlow (2015) salienta que o Conselho Mundial da Água (WWC) constitui um dos mais poderosos oponentes do direito à água. Trata-se de um grupo internacional de estudos sobre

² UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. Resolution 64/292. The human right to water and sanitation. August, 2010. (<http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=A/RES/64/292&lang=E>).





políticas relativas à água, cuja maioria dos membros é composta por corporações de engenharia e água, associações da indústria da água e bancos de investimentos. Fundado em 1996, a partir de uma parceria entre o Banco Mundial, várias agências das Nações Unidas, alguns países e corporações privadas, o WWC promove uma visão mundial de longo prazo a respeito de questões relacionadas com a água (PETRELLA, 2002).

Para Petrella (2002), essa visão sobre a água é reflexo do predomínio de uma cultura tecnoeconomista. Para este autor, esta racionalidade leva a maioria dos seres humanos e a maior parte dos recursos da terra serem consideradas como produtos/objetos plenamente traduzíveis em valores econômicos. Seguindo essa racionalidade, o WWC, através do Fórum Mundial da Água, estabelece direções para o financiamento e políticas de águas globais, sofrendo fortes influências de bancos e algumas multinacionais de saneamento.

Segundo Barlow (2015), em todos os encontros desde a sua criação em 1997, o Fórum Mundial da Água apresenta forte resistência em reconhecer diretamente o direito à água na declaração ministerial. A autora ainda esclarece que no cerne do debate há a distinção entre a água ser considerada como uma *necessidade* ou um *direito*. Não se pode negociar ou vender um direito humano ou negá-lo para alguém com base em sua incapacidade de pagar por ele. O Conselho Mundial da Água e o Banco Mundial promovem sistemas de fornecimento de água privados e com fins lucrativos, encorajando o conceito da água como uma *necessidade* que pode ser provida por operadores privados, assim como públicos (Barlow, 2015). Sendo considerada uma *necessidade*, estes agentes não teriam a obrigação legal de fornecer a água a todos, mas somente uma obrigação moral, desprovida de exigência jurídica.

Como instituições dominantes do capitalismo global, as corporações transnacionais abrem mercados e fincam suas operações nos quatro cantos do planeta. Dessa forma, o mundo no qual a crise da água está explodindo vive sob o domínio de uma corrida econômica global das corporações transnacionais. Para Barlow e Clarke (2003), a mercantilização, não somente da água, mas de outras áreas da natureza e da própria vida, constitui uma característica distintiva da atual globalização conduzida por essas corporações. Dessa forma, o que foi considerado “suprimento comum” da humanidade se tornou a última fronteira da expansão do capitalismo.

Por outro lado, a necessidade de se garantir o acesso à água potável para todos foi reconhecida pelas Nações Unidas a partir da década de 1970. A Declaração de Estocolmo (1972)





reuniu conclusões e aspirações, declarando pela primeira vez que a água deve ser preservada em benefício das gerações presentes e futuras. Neste sentido, Riva (2016) ressalta a importância do *Relatório Brundtland* de 1987, que estabelece o conceito de “desenvolvimento sustentável”, segundo o qual as necessidades das atuais gerações devem ser atendidas sem que se comprometa a capacidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades. Estes documentos, apesar de demonstrarem um consenso e o início da vontade política de reconhecer o direito à água, não possuem força obrigatória. Trata-se de documentos (*soft law*) que incidem no campo da política e da vinculação moral, sendo constituídos por normas de aplicação programática desprovidas de sanções judiciais.

Nas últimas décadas, pessoas e organizações se uniram de forma mais programática para que a água fosse reconhecida pelas Nações Unidas como direito humano. Riva (2016) salienta que a política de precificação e valorização econômica da água não obteve resultados positivos, especialmente porque, ao invés de conservar o recurso, aqueles que podiam pagar os altos preços cobrados pelos serviços ligados à água continuaram a desperdiçá-la, ao mesmo tempo que os mais necessitados enfrentaram entraves econômicos ainda maiores para o acesso à água. Além disso, problemas relacionados à poluição e ao uso não sustentável da água não foram mitigados e continuaram a prejudicar a qualidade e a disponibilidade de água para o consumo doméstico.

A consciência de uma desigualdade na distribuição da água no planeta gerou a formação de um movimento internacional de justiça pela água apoiado por uma série de países no hemisfério sul, e por vários países no hemisfério norte. Segundo Barlow (2015), este apelo veio das lutas de milhares de comunidades mundo afora que buscam a simples dignidade de poderem desfrutar de água limpa para o seu dia a dia e serviços de saneamento básico. Para este movimento a água é um direito básico, independentemente da capacidade de pagamento das pessoas, reforçando que ela deve ser fornecida como um serviço público.

Este movimento é composto por uma grande variedade de grupos: sindicatos, ecologistas, consumidores, associações empresariais, organizações femininas, partidos políticos e entidades religiosas. Esta organização compareceu a todos os Fóruns Mundiais da Água, criticando a influência corporativa por trás dos encontros e ganhando força dentro dos próprios fóruns até que ele teve a capacidade de criar fóruns populares alternativos, pleiteando que a água fosse definida como patrimônio comum, um fundo público e um direito humano. O argumento fundamental desse





movimento global é que a falta de acesso à água potável e ao saneamento impede a realização de uma série de outras obrigações fundamentais já adotadas pela ONU.

Apesar da intervenção de forças poderosas contra o direito à água, pouco a pouco, ele passou a ser reconhecido em diversas resoluções e declarações internacionais. Em 2002, o Comentário Geral nº 15, do Comitê das Nações Unidas para os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais afirma explicitamente a existência de um direito à água como decorrência implícita do “direito a um nível adequado de vida” e do direito à saúde. Além disso, o Comitê Econômico estabelece critérios específicos quanto à efetivação deste direito, dispondo que o direito à água prevê que todos tenham água suficiente, segura, aceitável, fisicamente acessível e a preços razoáveis para usos pessoais e domésticos (Riva, 2016).

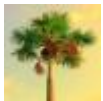
No dia 28 de julho de 2010, depois de muita discussão, 39 países, a maioria deles do hemisfério sul, apresentaram a resolução final para a Assembleia Geral da ONU. A Assembleia Geral declarava o acesso à água potável de qualidade e as instalações sanitárias como um direito do homem, indispensável para o pleno gozo do direito à vida, e apelou aos estados membros e às organizações internacionais para que auxiliassem as nações mais pobres a fornecer água potável limpa, acessível e com um preço razoável, assim como saneamento para todos (Barlow, 2015).

No dia 30 de setembro de 2010, os 47 países membros do Conselho de Direitos Humanos da ONU adotaram uma segunda Resolução afirmando os direitos humanos à água e ao saneamento, tornando-os um dever dos governos e estabelecendo as suas responsabilidades.

O círculo foi concluído na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, Rio+20, em 2012. Após uma campanha vigorosa, os direitos à água e ao saneamento foram incluídos na declaração oficial do encontro. As duas Resoluções, junto com a declaração da Conferência do Rio+20, representaram um avanço extraordinário na luta internacional pelos direitos à água potável limpa, segura e ao saneamento. Trata-se de uma marca crucial na luta pela justiça em relação à água. Começava o trabalho para tornar isso realidade (Barlow, 2015).

A luta pelos direitos à água e ao saneamento travada em níveis nacional e internacional está relacionada à reivindicação pelo controle deste bem essencial. Este cenário também repercute a busca de uma maior democratização dos serviços públicos, expressa do debate em torno da participação social na gestão dos serviços coletivos. Esta iniciativa é corroborada por José Esteban Castro (2016), quando ele afirma que o conceito de participação passou a integrar o vocabulário





padrão da gestão dos serviços públicos, incluindo os serviços de saneamento básico, trazendo à tona a necessidade da reflexão sobre alguns conceitos centrais da tradição democrática como, cidadania, esfera pública e sociedade civil.

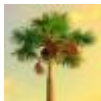
Sobre esta questão, Castro (2016) identifica duas diferentes tendências políticas nas sociedades contemporâneas. Enquanto as tradições políticas predominantes da democracia liberal representativa tendem a evitar a participação popular na gestão dos assuntos públicos ou restringi-la aos políticos profissionais e aos experts, as tradições que defendem a ampliação da democracia propõem uma ruptura do monopólio elitista da gestão e a incorporação de setores cada vez mais amplos da população nas instâncias de decisão. Estas contradições têm exercido uma forte influência na gestão dos assuntos públicos, abrindo novas expectativas sobre o acesso universal de serviços básicos.

Na América Latina, Castro (2016) nota o surgimento de uma intensa confrontação entre as concepções elitistas e as democratizantes da participação social, sendo frequentemente exacerbada pelo impulso das reformas neoliberais do sistema político à medida que elas têm preconizado a privatização da gestão dos assuntos públicos em detrimento de uma maior participação social. Para este pesquisador, através destas reformas políticas a gestão dos serviços públicos tem sido frequentemente convertida em monopólios de empresas privadas, geralmente blindados contra o controle democrático.

Acompanhando esta confrontação entre modelos de gestão, percebe-se a emergência de um forte movimento global de reestatização dos serviços de água e esgoto.³ Emanuele Lobina et al. (2015) assinala que as principais causas deste movimento são: desempenho medíocre das empresas privadas, subinvestimento, disputas sobre custos operacionais e aumento de preços, elevação brutal de tarifas, dificuldade em monitorar os operadores privados, falta de transparência financeira, despedimento de mão-de-obra e deficiente qualidade do serviço. Castro (2016) identifica em muitos países da América Latina uma multiplicação de conflitos sociais em torno da democratização da gestão dos serviços públicos. Este autor compreende estas insurgências salientando que:

³ MARTÍN, María. Gestão da Água volta para o Estado em 235 cidades do mundo. EL PAÍS. 15 jun. 2015. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/>>, Acesso em: 24 ago. 2018.





A democratização mediante o aprofundamento da participação social na gestão dos serviços públicos é parte do processo de democratização da sociedade no seu conjunto, em seus distintos níveis, esferas de atividade e responsabilidade. Em última instância, a decisão de apoiar o aprofundamento do processo de democratização da gestão de serviços públicos básicos é uma preferência normativa, fundada na defesa do princípio da igualdade e da equidade (Castro, 2016, p. 308).

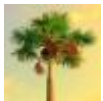
Buscando identificar as mobilizações sociais orientadas para o aprofundamento da democratização da gestão e do acesso aos serviços públicos essenciais, Castro (2016) se depara com diversas formas de denúncias e demonstrações pacíficas e até confrontações violentas, muitas vezes, resultando em perdas humanas e materiais. Na batalha pelo controle popular dos serviços públicos, notavelmente nos serviços de abastecimento de água, saneamento, coleta e reciclagem de resíduos, o autor salienta que é possível encontrar casos frequentes em que a população decide assumir a responsabilidade pelo funcionamento dos serviços através da auto-organização, que compreende desde a formação de empresas comunitárias até cooperativas de serviços. Para assegurar serviços públicos sustentáveis do ponto de vista ambiental e social é necessária a participação cidadã na sua gestão (De Sanctis e Senta, 2007).

Como caso de referência por sua grande capacidade de ação, articulação e consolidação de poder na gestão dos serviços públicos, pode-se destacar as mobilizações conhecidas como “as guerras da água”, ocorrida na Bolívia, primeiramente na cidade de Cochabamba (1999-2000) e posteriormente, em La Paz-El Alto (2005-2006). Segundo Castro (2016), este caso se converteu em um emblema global da luta popular contra a privatização dos serviços públicos essenciais. No caso particular de Cochabamba, houve amplas repercussões a nível nacional, onde o gabinete inteiro do governo renunciou como consequência da confrontação, e, no âmbito internacional, onde o evento se tornou um símbolo da participação popular que busca aperfeiçoar a democratização da gestão dos serviços essenciais.

3 - OS CONFLITOS PELO CONTROLE DA ÁGUA EM MANAUS

A história do abastecimento de água na cidade de Manaus evidencia os desafios e contradições que marcam a política de saneamento básico nesta capital. Durante essa história são explicitadas, não somente as dificuldades e tensões nas tentativas de suprir a necessidade de água





da população, mas também a atuação de agentes sociais que intervêm ao longo desse trajeto, defendendo os seus interesses e fazendo do setor de saneamento básico uma arena de conflitos.

Até meados do século XIX, o abastecimento de água em Manaus era realizado basicamente através do trabalho de carroceiros de pipas que transportavam o líquido dos igarapés até as residências. Neste período, o Presidente da Província Conselheiro Herculano Ferreira Penna, nomeado em 1853, já falava da necessidade de canalizar as águas para chafarizes na cidade, pois a população menos abastada bebia diretamente do Rio Negro, que sofria significativas alterações nas épocas de enchente.

As obras de grandes dimensões que visavam abastecer a cidade de Manaus começam somente no início da época áurea da borracha, quando o governo passa a ter dinheiro proveniente do mercado do látex. Jorge Franco de Sá (2012) assinala que o Presidente da Província do Amazonas José Lustosa da Cunha Paranaguá, em 1883, escolheu o igarapé da Cachoeira Grande como o local mais adequado para a construção da primeira grande obra de abastecimento da cidade. Segundo o autor, este abastecimento foi o primeiro feito por tubulação e o igarapé foi escolhido por apresentar abundância de água, tendo ela sabor agradável, pureza, capacidade de dissolver bem o sabão, cozer os legumes e situar-se próximo ao centro da cidade.

Estamos em uma época em que a cidade passa por uma forte transformação que atingiu todas as suas esferas: política, social, econômica e cultural. Segundo Edinea Mascarenhas Dias (2007), modernizar, embelezar e adaptar Manaus às exigências econômicas e sociais da época passa a ser o objetivo maior dos administradores locais:

Era necessário que a cidade se apresentasse moderna, limpa e atraente, para aqueles que a visitavam a negócios ou pretendessem estabelecer-se definitivamente. A política seria a transformação de Manaus, defendendo a dominação do grupo que vai geri-la. Este grupo será constituído pelos extrativistas e aviadores, todos ligados ao capital financeiro internacional, com estreita conexão com o poder local. A cidade, antes espaço comum, modifica-se e estratifica-se segundo uma nova configuração: a de classe. Para tal ela vai adequando-se a uma função social nova (Dias, 2007, p. 28).

Trata-se de um cenário em que o capital é o grande impulsionador das transformações, gerando conflitos impostos pelas contradições econômicas, sociais e políticas. O capital se empenha no crescimento e na sofisticação da cidade visando torná-la apta para abrigar e promover





um movimento econômico de escala nacional e internacional. Neste ínterim, a cidade ganha e dá significados aos antigos e novos constituintes da antiga aldeia. Dias (2007) frisa que a necessidade começa a ter a dimensão de consumo; o abastecimento passa a significar meio de produção; a ambição passa a conviver com a oportunidade de lucro.

Já nesta época os projetos de urbanização da cidade não eram realizados para beneficiar os trabalhadores. Ao contrário, tais iniciativas dificultavam ainda mais as vidas destas pessoas, causando grandes prejuízos nas suas condições de existência, como moradia, trabalho, saneamento, transportes e saúde. As obras públicas eram usufruídos pelas classes mais abastadas, excluindo a maioria da população. Os interesses dos poderes públicos, assim como as reformas urbanas, estavam voltados para aqueles que procuravam um lugar agradável e vantajoso para os seus negócios e investimentos. A presença dos trabalhadores e populações periféricas na maioria das vezes incomodava e até ameaçava a idealização de uma cidade de civilizada.

É neste cenário de transformação e domínio do capital que no dia 1º de julho de 1883 foi iniciada a obra de abastecimento de água de Manaus com a colocação da primeira pedra na represa do igarapé da Cacheira Grande. Foi preciso construir uma pequena hidrelétrica para gerar a energia necessária para movimentar as bombas de água que abasteceram uma população de 15.000 habitantes. No dia 5 de setembro de 1888 o sistema de abastecimento de água de Manaus foi testado, obtendo um resultado satisfatório, mas somente no dia 8 de dezembro de 1889 ele foi definitivamente ligado. Segundo Sá (2012), a cidade foi abastecida por tubulações acabando com um problema de saúde pública que trazia doenças para a população pelo uso de água contaminada.

Aproveitando as promissoras oportunidades de lucro oferecidas na cidade, em 1898 a empresa inglesa Manáos Railway Company obteve a concessão para o bombeamento da água da Cacheira Grande para os reservatórios da Castelhana e Mocó. Assim como a construção da represa da Cacheira Grande, as grandes obras de melhoramento da cidade foram realizadas sob o regime de concessão pelo setor privado que assumiu a responsabilidade pela implantação e manutenção de serviços altamente lucrativos, como o abastecimento de água, os transportes urbanos, a iluminação pública, a remoção de lixo e o mercado público. Dias (2007) confirma este dinamismo econômico assinalando que a cidade se organizou pela interferência dos poderes públicos, mas também pela ação de empresas privadas que procuravam extrair dos contratos a maior parcela possível de lucro.





Em 1902, em meio às críticas direcionadas à empresa pela má qualidade dos serviços prestados, o governador Silvério José Nery estatizou o sistema de abastecimento de água da cidade. A permanência da empresa saía muito cara para os cofres públicos. Sá (2012) salienta que para realizar a estatização destes serviços foi necessário o governador pegar um empréstimo em Nova York, tanto era a pressão para que o governo retomasse o controle do abastecimento de água da cidade. As companhias cometiam abusos, desrespeitando os regimentos municipais. Dias (2007) frisa que elas diariamente destruíam o calçamento das ruas e praças em diversos pontos da cidade sem nenhuma preocupação em restabelecer o que tinha sido demolido.

No governo de Constantino Nery (1904–1908) deu-se início à construção do sistema de abastecimento de água da Ponta do Ismael e a implantação do esgotamento sanitário em Manaus. Em 1904 novamente a gestão hídrica é colocada nas mãos de empresas privadas. A companhia inglesa Manáos Improvement Limited foi contratada para ampliar e assumir a gestão do abastecimento de água, além de construir o sistema de esgotamento sanitário, mas em 1913 houve uma revolta da população contra a empresa, pois ela cobrava altas taxas sem ainda funcionar o sistema de tratamento de esgoto. O povo invadiu o escritório e o destruiu. Com isso, a empresa abandonou os serviços, que voltaram novamente para a administração estatal.

As experiências de privatização dos sistemas de água e esgoto não chegaram a beneficiar aos cidadãos comuns. Manaus, suas transformações e melhoramentos não eram destinadas ao povo. A pujança do mercado visava e ainda visa à produção de lucro para as empresas e financiadores, descartando aqueles que não contribuem diretamente para este dinamismo. Começando com promessas de modernização, as concessões privadas sempre acabavam prejudicando a maioria da população ao gerar exclusão e cidadãos de segunda classe até desembocar em revoltas populares. Controlados pelo mercado, estes serviços essenciais se tornam privilégios de poucos, daqueles que podem pagar. A apropriação privada, portanto, não favorece a implantação do direito humano à água, pois a lógica privatista não a visualiza pela sua importância na manutenção do ciclo da vida, mas somente como um valor econômico orientado para a acumulação capitalista. Quando implantadas, as concessões produziram insatisfação generalizada no povo, forçando os governos reassumirem os serviços.

Em 13 de novembro de 1969, o Governo do Estado do Amazonas criou a Companhia de Saneamento do Estado do Amazonas (COSAMA), visando melhorar a gestão dos serviços de





abastecimento de água e esgotamento sanitário. A COSAMA foi constituída como uma sociedade de economia mista, tendo a finalidade de executar, operar, manter e explorar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conservar, proteger e fiscalizar as bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para fins de abastecimento de água (Melo, 1991).

Ao longo da década de 1990, os sistemas de água e esgoto da cidade passaram por profunda modernização e ampliação, visando melhor atender à população manauara que sofria rápido crescimento desde a década de 1970. Mas as obras realizadas não foram suficientes para resolver os problemas de infraestrutura da cidade, especialmente na periferia. O IBGE (2000) mostra que a expansão de Manaus na década de 1990 se concentrava nas zonas norte, leste e oeste, onde morava a maioria dos trabalhadores.

Nesta época, o modelo neoliberal de gestão econômica avança de Brasil adentro, incentivando a desregulamentação da economia e a privatização de empresas públicas. Em meio a esta realidade, Cristiane Oliveira (2007) observa que a partir de 1995, houve um nítido movimento de sucateamento da COSAMA, visando promover a privatização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Manaus. Neste processo houve acentuada redução do índice de produtividade da empresa e uma forte diminuição da quantidade de pessoal empregado na estatal. A pesquisadora também constata um forte decréscimo de investimento em saneamento básico, a partir de 1998.

Este cenário coadunava-se com dinâmicas externas que propunham a privatização dos serviços de água e esgotos como a principal estratégia para a solução da crise do saneamento básico (Castro, 2013). Essa concepção era divulgada nos principais jornais da cidade, que apresentavam a privatização como “a palavra de ordem no país”.⁴ Dois argumentos foram apresentados para justificar a privatização. O principal deles foi o de que os serviços de água e esgotos em Manaus constituíam um negócio deficitário, necessitando de muito investimento para sua viabilidade econômica e o segundo motivo estava ligado à questão do esgotamento sanitário, que demandava grandes investimentos do poder público.

A decisão sobre a privatização dos serviços de água e esgotos de Manaus foi pautada por fortes pressões em prol de políticas de incentivo à venda de empresas públicas. Aloysio Biondi (2003) relata que havia em nível nacional intensas campanhas contra as empresas estatais nos meios

⁴ EDITORIAL. Privatização e Sonho. **A Crítica**. Manaus, 14 jan. 2000. Opinião, p. A4.





de comunicação, verdadeira “lavagem cerebral” da população para facilitar as privatizações. Além disso, a falta proposital de investimento por parte do Governo Estadual levou a uma maior precarização dos serviços de água e esgoto, contribuindo para a construção do consenso em torno da entrada da iniciativa privada no setor de saneamento básico da cidade.

O leilão ocorreu no Rio de Janeiro, em 29 de junho de 2000, mas a desestatização dos serviços fora projetada em 1996, quando o então prefeito Eduardo Braga (PMDB) autorizou ao Governo do Estado negociar a concessão com a iniciativa privada (CASTRO, 2008). Para que a estatal se tornasse interessante ao investidor foi necessária a sua reestruturação. Assim, no dia 28 de abril de 1999, a direção da COSAMA determinou a criação da subsidiária Manaus Saneamento, reunindo o acervo patrimonial que atendia às demandas de Manaus, o que representava a principal parte do acervo da empresa. A Manaus Saneamento iniciou suas operações em 1º de janeiro de 2000, em posse da totalidade dos bens móveis e imóveis vinculados à exploração dos serviços de água e esgotamento sanitário do município de Manaus.

O leilão foi marcado para o dia 14 de março de 2000, atraindo o interesse de diversos grupos estrangeiros, tais como, o grupo inglês Thames Water, o consórcio ítalo-argentino formado pelo grupo Macri e a Civilia, os grupos franceses Lyonnaise des Eaux e Vivendi e o norte-americano Azurix. A abundância de água na Amazônia tornava o setor de saneamento básico um empreendimento promissor, tendo em vista a sua importância para o desenvolvimento humano, social e econômico da sociedade. A distribuição desigual da água no planeta também contribuiu para a sua valorização social e econômica.

Apesar da expectativa do mercado, o leilão da Manaus Saneamento não ocorreu com a agilidade desejada. A venda da empresa estatal gerou uma guerra judicial mostrando, não somente que a privatização da Manaus Saneamento estava longe de alcançar um consenso social, mas foi também marcada por indícios de irregularidades, o que gerou conflitos e tensões entre o Governo do Estado, o Ministério Público, os Parlamentares (vereadores, deputados e senadores), os Sindicatos, as lideranças comunitárias e a população em geral.

Esta tensão é confirmada por Edna Castro (2008), ao constatar que os procedimentos adotados pelo Governo do Estado para privatizar a empresa foram motivos de crítica por parte da sociedade civil e dos partidos de oposição, que enxergavam na desvalorização da COSAMA a prevalência de interesses político-partidários para fins de venda e a falta de transparência no uso





dos recursos arrecadados com a privatização. A pesquisadora salienta que manifestações contrárias por parte de diversos segmentos aconteceram com grande intensidade, notadamente por parte dos trabalhadores da estatal que temiam a perda do emprego.

No dia 31 de janeiro de 2000, o leilão foi suspenso mediante liminar concedida pelo Tribunal de Justiça de Estado do Amazonas (TJ-AM), em cuja sentença foi alegado “risco de prejuízo de pelo menos difícil reparação”. O juiz ainda questionou aspectos do Edital, tais como, a proibição do poder concedente contratar outra empresa para prestar serviço de captação e distribuição de água e esgoto; o auxílio financeiro por parte de Governo do Estado ao comprador; e, na hipótese de rompimento do contrato pelo poder concedente, o ressarcimento dos investimentos feitos, além da garantia do retorno dos investimentos por meio de indenizações.⁵

O Governo do Estado recorreu ao TJ-AM, conseguindo anular a liminar de suspensão e remarcou a data do leilão para o dia 04 de abril. No entanto, nova decisão judicial expedida pela 2ª Vara da Fazenda Estadual suspendeu a negociação novamente. Desta vez, a liminar argumentou não haver lei específica que permitisse a venda da subsidiária. O governo lamentou a nova suspensão do leilão, criticando as lideranças e partidos de oposição, que estariam tumultuando o processo de privatização.

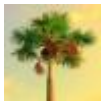
Em mais um lance da disputa judicial o Governo do Estado conseguiu derrubar a liminar que suspendia a venda da subsidiária.⁶ O TJ-AM acatou o pedido da Procuradoria Geral do Estado, argumentando que a suspensão do leilão não estava suficientemente fundamentada. Diante dessa decisão, a data do leilão foi mantida pelo governo para o dia 04 de abril de 2000, seguindo o cronograma anteriormente definido.

Na véspera do pregão, a 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual acatou uma Ação Pública apresentada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM), decidindo suspender o leilão pela terceira vez. Ratificando esta decisão, a 2ª Vara Pública Estadual concedeu, neste mesmo dia, outra liminar de suspensão, atendendo ao pedido do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas, que questionou a utilização, sem licitação, de capital estadual da Manaus Saneamento. O Sindicato do Urbanitários ainda questionou o acúmulo de cargos do presidente da COSAMA, que assumia também a presidência da subsidiária posta à venda. Através de recurso

⁵ BRANCO, Carlos. Justiça suspende venda. *Acrítica*. Manaus. 1º fev. 2000. Economia, p. A13.

⁶ REDAÇÃO. Governo derruba liminar. *Acrítica*, Manaus, 16 mar. 2000. Economia, p. A13.





movido pela Procuradoria Geral do Estado, o governo conseguiu cassar essas liminares de suspensão no TJ-AM, remarcando o leilão para o dia 27 de abril de 2000.

No dia 27 de abril, a privatização da Manaus Saneamento sofreu outra suspensão, mediante o restabelecimento de liminar impetrada pelo Ministério Público, por decisão do Desembargador José Vidal Pessoa, que alegou vícios de ilegalidade no Edital de venda da subsidiária. Essa suspensão provocou a desistência das empresas que estavam interessadas em participar do leilão, permanecendo apenas um grupo, formado pela união da francesa Lyonnaise des Eaux e da inglesa Thames Water.

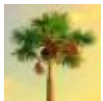
Recorrendo ao TJ-AM, o governo remarcou a data do leilão para o dia 25 de maio. Faltando poucos dias para as negociações na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, o próprio Governo do Estado atuou para a suspensão do leilão, alegando que apenas um grupo estaria credenciado para participar do pregão. Para o governador, a realização do leilão significaria vender a subsidiária somente pelo preço mínimo. O acatamento de uma Ação Civil impetrada pelo Ministério Público também foi responsável por esta nova suspensão. A 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual atendeu ao pedido do Ministério Público, que solicitou a anulação do Edital por vícios e ilegalidades.

As interrupções no processo de privatização levaram o governo a formular nova estratégia de venda da subsidiária, buscando atrair os grupos investidores interessados em adquirir a concessão. Durante este período de reformulação estratégica, houve uma intensa precarização dos serviços de água e esgotos na cidade de Manaus, levando a população das periferias à indignação e à revolta contra a subsidiária que realizava os serviços. Enquanto isso, o governo argumentava que somente a privatização poderia contornar essa situação ao viabilizar investimentos para melhoria do sistema.

Pressionado pela proximidade das eleições, o governo realizou outra tentativa de venda, remarcando a data do pregão para o dia 29 de junho. Afinal, o leilão da Manaus Saneamento foi realizado, com a participação de duas empresas: a francesa Lyonnaise des Eaux (Seuz) e a brasileira Andrade Gutierrez. O grupo francês ofereceu o maior lance, adquirindo a concessão dos serviços de água e esgotamento sanitário de Manaus por trinta anos, posteriormente ampliado para quarenta e cinco anos.

4 O CONTROLE PRIVADO DA ÁGUA EM MANAUS





Em um intenso conflito pelo controle do abastecimento de água e do esgotamento sanitário de Manaus, a gestão destes serviços foi comprada pelo grupo francês Suez - Lyonnaise des Eaux. O contrato de concessão foi assinado no Palácio do Governo, em 04 de julho de 2000, dia em que a empresa começou a operar oficialmente no território, através da concessionária Águas do Amazonas.

A direção da empresa assegurou que resolveria os problemas da água e do esgoto de Manaus, dando especial atenção para a expansão da rede de esgotamento sanitário. A tabela abaixo mostra que as metas do contrato de concessão previam uma cobertura de abastecimento de água de 95% da cidade até o final do ano 2006 e sua ampliação para 98% no ano de 2016. Para o serviço de esgotos, as metas estabeleciam uma cobertura de 31% da cidade em 2006 e de 90% no ano de 2026.

Quadro 1: Plano de Metas dos serviços de água e esgoto

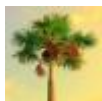
| INDICADOR | 2000 | 2006 | 2011 | 2016 | 2021 | 2026 | 2029 |
|----------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Cobertura de água | 91% | 95% | 98% | 98% | 98% | 98% | 98% |
| Cobertura de esgoto | 11% | 31% | 51% | 71% | 90% | 90% | 90% |

Fonte: GOVERNO DE ESTADO/2000

Para fiscalizar as atividades da empresa o Governo do Estado criou a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Amazonas (ARSAM), constituindo uma autarquia integrante da administração Indireta do Poder Executivo. A partir de um Convênio com o Município de Manaus, a ARSAM passou a regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da capital, que deviam atender às exigências de qualidade, continuidade, eficiência, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas.

No final de 2004, a ARSAM expôs a atuação da concessão, chamando atenção para diversos aspectos dos serviços. Nesta época, os índices reais de cobertura de água e esgotos apontavam para 86,61% de cobertura de água e 7,98% de cobertura de esgotos, possibilitando visualizar uma significativa diferença em relação às metas a serem atingidas em 2006. O quadro mostra a disparidade dos serviços no período.





Quadro 2: Serviços realizados pela concessionária

| | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2006 |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| | Execução | Execução | Execução | Execução | Execução | Metas |
| ÁGUA | 72,49% | 77,88% | 84,20% | 86,33% | 86,61% | 95% |
| ESGOTO | 3,05% | 3,36% | 6,11% | 7,62% | 7,98% | 31% |

Fonte: ARSAM/2004

A evolução do índice de cobertura de esgoto a partir de 2000 indicava que a empresa pouco tinha avançado neste serviço. A Agência Reguladora esclareceu ainda que este tímido avanço não significava que a empresa tinha feito investimentos, mas simplesmente incorporado os sistemas de esgotamento sanitário de conjuntos residenciais construídos pela Prefeitura Municipal. Em seu relatório anual, a ARSAM diagnosticou ainda a impossibilidade do cumprimento das metas contratuais previstas para 2006, tanto na cobertura de água quanto no serviço de esgoto.

Pressionada por reclamações e denúncias, em 11 de abril de 2005, a Câmara Municipal de Manaus instaurou a “CPI das Águas do Amazonas” para analisar o contrato de concessão dos serviços de água e esgoto, tendo como foco principal investigar o desabastecimento da cidade. A perícia técnica da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) realizou um diagnóstico, constatando:

A situação do abastecimento de água é calamitosa. Cerca de 500.000 habitantes estão totalmente sem água ou com abastecimento precário inferior a 4 horas por dia. Em várias áreas, surgem soluções inadequadas e que comprometem a qualidade da pouca água servida. Programas com estímulos do poder público, ineficazes e emergenciais, configuram-se como medidas paliativas pela perfuração de poços profundos, que com altíssimo custo operacional e baixa vida útil levam ao desperdício de recursos (CMM, 2005, p. 11).

Diante do exposto, evidenciava-se o desrespeito sistemático do contrato de concessão por parte da empresa ao longo dos primeiros cinco anos. Em virtude dos elementos apresentados, vislumbrou-se a inviabilidade da manutenção do contrato de concessão, uma vez que a Concessionária não cumpria suas obrigações, os clientes não possuíam renda suficiente para o pagamento das faturas e a Prefeitura de Manaus não conseguia promover o equilíbrio contratual.





Diante deste cenário, a companhia francesa Suez Ambiental decidiu retirar-se do Brasil e concentrar os seus investimentos no setor de energia e no mercado europeu.⁷ A multinacional negociou as ações da Concessionária Águas do Amazonas, transferindo-as para o grupo Solução para a Vida (Solvi),⁸ que a partir de 2007 passou a gerir os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Manaus.

Ao longo do período de concessão, a transferência dos serviços de água e esgoto entre as empresas de saneamento tornou-se uma prática trivial, sem alcançar resultados satisfatórios frente aos problemas enfrentados pela população nem perante o cumprimento das metas do contrato de concessão (2000). A experiência desta concessão mostra novamente que o mercado de capital não prioriza a satisfação das necessidades das comunidades, mas somente o retorno econômico em benefício das empresas e investidores.

Atualmente, a gestão dos serviços já passa pela administração de quatro grandes *holdings* de reconhecida experiência e capacidade técnica no ramo do saneamento básico, indicando que somente técnica e *expertise* não geram serviços de boa qualidade. O quadro abaixo mostra os grupos que assumiram o controle da concessão a partir do ano 2000, sugerindo que os serviços de abastecimento de água e o esgotamento sanitário se transformaram em um bom negócio, ou seja, uma estratégia de obtenção de lucros para as empresas que se aliam para manter o monopólio do mercado da água.

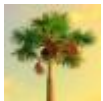
Quadro 3: Grupos e concessionárias de abastecimento e esgoto

| Período | Controladores | Concessionárias |
|-------------|-----------------------|-------------------|
| 2000 – 2006 | Lyonnais des Eaux | Águas do Amazonas |
| 2007 – 2012 | Grupo Solvi | Águas do Amazonas |
| 2012 – 2018 | Grupo Águas do Brasil | Manaus Ambiental |
| 2018 – ???? | Aegea Saneamentos | Águas de Manaus |

⁷ MAIA, Samantha. Empresas multinacionais reduzem presença no setor. **Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (GVces)**. Disponível em: <<http://www.gvces.com.br/?locale=pt-br>>, Postado em: 23 fev. 2007. Acesso em: 01 mai. 2017.

⁸ SOLUÇÃO PARA A VIDA (SOLVI). **Relatório de Atividades 2006**. Disponível em: <<http://www.solvi.com/>>, Acesso em: 04 mai. 2017.





As empresas que passaram pela cidade saíram desacreditadas, uma vez que obtiveram baixo desempenho nos serviços e não realizaram os investimentos necessários. A entrada de novas empresas é geralmente motivada pela busca da expansão dos seus negócios para fortalecer o crescimento no setor de saneamento básico e manter sólidos os fundamentos de crédito e a estrutura de capital das empresas.

Os serviços deficitários e a repetida troca de empresas confirmam os estudos de Barlow e Clarke (2003), indicando que o objetivo das corporações privadas da água não visa primeiramente servir ao interesse público, nem conservar recursos, mas maximizar constantemente os lucros, estimulando o aumento do consumo. Deste modo, os contingentes populacionais mais pobres, com menor capacidade de pagamento são prejudicados, sendo-lhes negado um direito essencial para a vida. A privação e humilhação vivida pela população diante dos serviços precários se reflete na forma desrespeitosa como os moradores das periferias são tratados pelas concessionárias.

A trajetória da concessão pode ser visualizada a partir de vários ângulos. A título de exemplo é possível resgatar os embates com a Câmara dos Vereadores de Manaus (CMM), que chegou a instaurar diversas Comissões Parlamentares de Inquéritos (CPI) para investigar as empresas de saneamento: A CPI das Águas do Amazonas, em 2005; a CPI das Águas, em 2012; e a CPI das Águas de Manaus, em 2023. Aliados da Prefeitura Municipal, que apoia a concessão privada, os vereadores não conseguiram escapar das cobranças populares, sendo obrigados a instaurar as CPIs a contragosto do prefeito para investigar a precariedade dos serviços. A abertura das CPIs nestas condições políticas indica que os serviços de água e esgoto chegaram a condições insuportáveis para a população, repercutindo nas decisões do poder legislativo.

As duas primeiras CPIs recomendaram a quebra do contrato de concessão, pois perceberam que as concessionárias não cumpriam com as metas previstas e a Prefeitura Municipal se omitia diante do problema. Os inquéritos também revelam que a Agência Reguladora não tinha estrutura adequada para realizar uma fiscalização eficiente. A população se sentia abandonada pelos poderes públicos e procurava se manifestar das mais variadas formas. O Fórum das Águas do Amazonas surgiu neste contexto de revolta da população, que buscava ecoar a sua insatisfação com as concessionárias⁹.

⁹ O Fórum das Águas do Amazonas é uma organização sediada em Manaus constituída por diversas entidades empenhadas na universalização dos direitos à água e ao saneamento, assim como na defesa das águas frente às agressões do agronegócio, da mineração, das barragens e da industrialização.





O Relatório da CPI de 2012 destacou numerosos problemas em torno do processo de privatização da subsidiária Manaus Saneamento e dos serviços prestados pelas concessionárias. O documento expõe as ilegalidades contábeis cometidas no processo de venda, que produziram prejuízos ao Estado do Amazonas e beneficiaram os grupos financeiros e políticos envolvidos na negociação. As investigações constataram ainda a subavaliação da companhia de saneamento, a sobrevalorização dos pagamentos realizados às empresas de auditoria e consultoria, as incoerências técnicas dos métodos usados para avaliar a estatal, além de questionar sobre o destino dos recursos provenientes do leilão. Ponderou sobre a redução das metas do contrato de concessão e demonstrou a improbidade dos gestores públicos que participaram da desestatização.

A CPI de 2023 destacou a falta de fiscalização dos serviços de água e esgoto, pois a Agência Reguladora, embora municipalizada, não possuía estrutura adequada para realizar um monitoramento eficiente. Neste sentido, o presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (AGEMAN) declarou em oitiva da CPI que a entidade não tinha um quadro de funcionários suficiente para atender a demanda da cidade. A Comissão da CPI também diagnosticou que o valor da tarifa de esgotamento sanitário era inaceitável, principalmente nos lugares que não recebiam o serviço. Esta CPI interrompeu as investigações quando a Concessionária Água de Manaus ofereceu uma redução provisória da tarifa de esgoto. Esta decisão revelou que os vereadores da Comissão não tinham real interesse em investigar as ilegalidades da empresa. O acordo também mostrou que o poder econômico exerce forte influência nas classes políticas locais.

Da mesma forma, é possível vislumbrar a ineficiência da concessão através do ranking elaborado pelo Instituto Trata-Brasil, mostrando que dentre as 100 maiores cidades brasileiras, a capital amazonense está entre as 20 piores nos índices dos serviços de água e esgoto. Manaus ocupa a 82ª posição do ranking, indicando que os 26 anos de privatização não resolveram o problema do saneamento na cidade, apesar das promessas feitas por cada empresa que assumiu a gestão dos serviços. O ranking, que é formado com dados do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA/2026), revela que o abastecimento de água de Manaus atinge 97,13% da população. Já o acesso ao esgotamento sanitário chega somente a 32% da população e o índice de tratamento destes esgotos chega a apenas 22,78% dos manauaras.





O desempenho da concessão privada exibido pelo SINISA explica a insatisfação da população ao longo dos últimos 26 anos. O Plano de Metas instituído pelo contrato de concessão (2000) mostra que o desempenho empresarial ficou muito aquém dos acordos da privatização dos serviços. Se a Concessionária, a Agência Reguladora e a Prefeitura de Manaus tivessem trabalhado de forma eficiente, honesta e transparente, a rede de abastecimento de água teria alcançado 98% da população em 2011, mas isso ainda não aconteceu até hoje. A população tem sido obrigada a padecer com este atraso do Plano de Metas e a precariedade dos serviços.

Quadro 4: Plano de metas dos serviços de água e esgoto

| | 2006 | 2011 | 2016 | 2021 | 2029 |
|---------------|------|------|------|------|------|
| ÁGUA | 95% | 98% | 98% | 98% | 98% |
| ESGOTO | 31% | 51% | 71% | 90% | 90% |

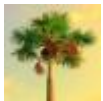
Fonte: GOVERNO DE ESTADO/2000

A situação do esgotamento sanitário é ainda pior, pois estamos muito distantes das metas do contrato de concessão. De acordo com o contrato, há 20 anos deveríamos ter alcançado a atual cobertura de 32% da população. O Plano de Metas determina que atualmente 90% da população deveria ter acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgoto. Como se não estivéssemos atrasados, o Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei 14.026/2020) facilita ainda mais a vida da empresa Águas de Manaus, uma que amplia o prazo dos serviços, possibilitando que a cobertura de esgotamento sanitário chegue a 90% da população somente em dezembro de 2033.

Este desprezo pelos compromissos assumidos indica que as metas do Contrato de Concessão não passaram de uma jogada de marketing para quebrar a resistência da população em relação à privatização dos sistemas de água e esgoto. A flexibilidade do contrato permitiu incontáveis alterações das cláusulas, principalmente redução das metas de desempenho, visando beneficiar a empresa de plantão. Documentos e autoridades¹⁰ mostram que a falta de fiscalização do contrato e a anuência da Prefeitura Municipal têm contribuído decididamente para a frouxidão

¹⁰ As alterações do Contrato de Concessão constam nos Termos Aditivos ao Contrato de Concessão, Termos de Transação ao Contrato de Concessão, Termos de Cooperação Técnica e Financeira e Termo de Ajuste de Gestão. Tais documentos trazem toda espécie de mudança, como a ampliação do tempo da concessão, alterações das políticas tarifárias e principalmente reduções das metas contratuais.





das cláusulas da concessão, gerando morosidade na realização dos serviços e revelando a falta de compromisso com o bem-estar da população.

A insatisfação com a empresa de saneamento também é revelada periodicamente pelo Instituto de Defesa do Consumidor (Procon/AM). Na última nota, o Instituto mostra que a maioria das reclamações dos consumidores é direcionada a concessionária de água e esgoto. Segundo o ranking das 10 empresas mais reclamadas em 2025, a empresa Águas de Manaus se destaca na primeira colocação, seguida da empresa Amazonas Energia e do Banco Bradesco. Segundo a entidade,

Entre os setores mais indicados pelos consumidores estão as concessionárias de água e energia elétrica, agências bancárias, operadoras de telefonia e redes de supermercados. As principais reclamações envolvem cobranças indevidas, falhas na prestação de serviço, dificuldade de cancelamento e mau atendimento.¹¹

Castro (2013) frisa que a solução dos problemas de saneamento básico não pode basear-se somente na capacidade técnica dos gestores, mas deve levar em conta os diversos fatores que dizem respeito aos processos sociais, tais como, as desigualdades estruturais, estruturas institucionais e opções políticas. Para o autor, estes fatores tendem a influenciar, moldar e até determinar as tendências e práticas de consumo da água e dos serviços de esgoto. Nesse sentido, Léo Heller, Sonaly C. Rezende e Pedro G. Heller (2008) sugerem que o saneamento seja visto como uma área de atuação do Estado que demanda formulação, avaliação, organização institucional e participação da população como cidadãos e usuários. Assim, os diversos atores institucionais e sociais se articulam para prover os serviços adequados à população.

Com a privatização, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deixam de ser concebidos como direitos essenciais e passam a ser geridos pela lógica do mercado, promovendo a acumulação capitalista em benefício das grandes empresas, além de gerar conflitos e exclusões. Sob esta perspectiva, a concepção de direitos humanos é cada vez mais relegada e substituída por uma racionalidade economicista que prioriza as relações mercantis.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

¹¹ CALDAS, Jessika. *Procon/AM revela o ranking das 10 empresas com mais reclamações em 2025*. Procon-AM Instituto de Defesa do Consumidor. Disponível em: <https://www.procon.am.gov.br/procon-am-revela-o-ranking-das-10-empresas-com>>, Postado em: 06 mai. 2025, Acesso em: 26 mar. 2026.





Este artigo expôs a forma como o conflito deflagrado em torno do controle da água tem trazido à tona diversos interesses antagônicos, representados por atores de diferentes setores sociais. É possível identificar grandes empresários e financistas do mercado global se empenhando no domínio dos recursos hídricos, visando à geração de lucros. Do outro lado, são notáveis os esforços de comunidades, movimentos socioambientais e intelectuais que se articulam para que a água seja democraticamente gerida em benefício de todos e todas, respeitando a sua essencialidade para a manutenção do ecossistema terrestre.

O reconhecimento dos direitos humanos à água e o saneamento pela ONU representa uma vitória do movimento global pelo acesso à água frente às articulações que buscam transformar a água em mercadoria. A oposição de grandes potências, como os Estados Unidos da América, o Reino Unido e o Canadá, indica que se trata de um conflito de grandes proporções que se materializa nas grandes cidades onde as empresas de saneamento se apropriam dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em nome de interesses econômicos enquanto a maioria da população sobrevive sem estes serviços ou na sua precariedade normatizada.

Este conflito é visto em Manaus desde a época áurea da borracha, quando empresas inglesas e americanas se apropriaram dos serviços de água e esgoto, visando extrair o máximo de lucros. Nesta época o mercado remodelou a cidade, colocando-a a serviço das classes abastadas, através de um processo de expropriação capitalista alimentado pela mercantilização da natureza e pela exclusão planejada das populações indígenas, ribeirinhas e nordestinas. Frentes ao baixo desempenho das empresas e perante as revoltas populares, o Governo do Estado foi forçado a retomar os serviços em diversas ocasiões para torná-los mais acessíveis a população.

Esta guerra pelo controle da água em Manaus emergiu ao longo de uma nova concessão privada, que já perdura por 26 anos. O conflito foi exposto pelas divergências em torno do processo de privatização, assim como pelas batalhas travadas no âmbito dos poderes judiciário e legislativo. A persistência da concessão mostra a prevalência dos interesses econômicos defendidos pelas classes empresariais sobre os interesses comunitários que são violados nos direitos à água e ao saneamento. Desta forma, a água foi incorporada pelo mercado como produto de significativo valor econômico, beneficiando as empresas que a comercializam e negando um direito fundamental as populações que dispõem de recursos escassos numa cidade reconhecidamente desigual.





A trajetória desta concessão é marcada pelo descumprimento das metas contratuais, a repetida troca de concessionárias, a falta de investimentos nos serviços, a ausência de fiscalização das empresas, a insatisfação da população, a cobrança dos serviços aonde eles não existem e as tarifas exorbitantes inacessíveis à maioria dos consumidores. Estes são alguns dos fatores que colocam o saneamento de Manaus entre os piores do Brasil, demonstrando que o controle realizado pelo mercado dificulta a implantação dos direitos à água e ao saneamento, priorizando o retorno econômico para beneficiar as classes empresarias e grandes capitalistas que monopolizam os serviços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A disputa pelo controle da água tem se intensificado nos tempos contemporâneos em que as mudanças climáticas dificultam cada vez mais o acesso à água potável. Este cenário contribui para que a água seja mais valorizada e cobiçada por grandes empresas que criam mercados hídricos de alta rentabilidade. Trata-se de uma racionalidade própria da sociedade moderna e capitalista que tende a reduzir todas as coisas à perspectiva utilitarista e sobretudo mercantil.

Este projeto, no entanto, ignora a complexidade do real, que se apresenta sob diversas perspectivas. Uma delas toma a água potável como um direito humano, que não pode ser negado a nenhuma pessoa sob o risco de cometer um grave delito contra a humanidade. Um ser humano, independentemente de suas condições sociais, econômicas e culturais, tem o direito de acessar a uma quantidade adequada de água necessária para a sua sobrevivência.

Em Manaus, a água potável foi incorporada pelo mercado, impondo fortes limitações ao acesso das populações mais pobres. O baixo desempenho das empresas de saneamento e a insatisfação da população manauara traz constantemente à tona a questão de quem deve controlar os recursos hídricos para que os direitos à água e ao saneamento sejam usufruídos pela sociedade de forma democrática e sem discriminação social. A cidade, portanto, vive um dilema mundial que tem deflagrado conflitos de diferentes dimensões impulsionando mobilizações pela democratização e universalização destes direitos básicos.

7 - REFERÊNCIAS





AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSAM. **Relatório de Atividades 2004. Saneamento**. Manaus, 2004.

BARLOW, M.: **Água – Futuro Azul**. Como proteger a água potável para o futuro das pessoas e do planeta para sempre. São Paulo: M.Book do Brasil Editora Ltda, 2015.

BARLOW, M; CLARKE, T.: **Ouro Azul**. Como as grandes corporações estão se apoderando da água doce do nosso planeta. São Paulo: M.Book do Brasil Editora Ltda, 2003.

BIONDI, A.: **O Brasil privatizado**. Um balanço do desmonte do Estado. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

BULTO, T. S.: Muito familiar para ignorar, muito novo para reconhecer: a situação do direito humano à água em nível global. In: CASTRO, José Esteban; HELLER, L.; MORAIS, M. P. (Editores). **O Direito à Água como Política Pública na América Latina**. Uma exploração teórica e empírica. Brasília: Ipea, 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS. **Relatório CPI da Água**. Comissão Parlamentar de Inquérito. Manaus, Abril de 2012, 353p.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS. **Relatório da CPI das Águas do Amazonas**. Diretoria Legislativa. Manaus, 17 de agosto de 2005, 38p.

CASTRO, E.: Grupo Suez em Manaus. Privatização dos serviços de água e impactos sobre as mulheres. **PAPER DO NAEA Nº 217 (Núcleo de Altos Estudos Amazônicos)**. Universidade Federal do Pará. Belém: Dez./2008.

CASTRO, J. E.: **Água e Democracia da América Latina**. Campina Grande/PB: WATERLAT-GOBACIT; Editora da Universidade Estadual da Paraíba, 2016.

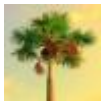
CASTRO, José E. Políticas públicas de saneamento e condicionantes sistêmicos. In: HELLER, L.; CASTRO, J. E. (Orgs). **Políticas públicas e gestão de serviços de saneamento**. Edição ampliada. Minas Gerais, Rio de Janeiro: Editora UFMG; Editora Fiocruz, 2013.

DE SANCTIS, A; SENTA, A. A.: Itália: Luta em defesa da água e da participação cidadã. In: BALANYÁ, Belén; BRENNAN, Brid; HOEDEMAN, O; KISHIMOTO, S; TERHORST, F.; (Editores). **Por um modelo público de água. Triunfos, lutas e sonhos**. São Paulo: Editora Casa Amarela, 2007.

DIAS, E. M.: **A ilusão do Fausto**. Manaus: 1890 – 1920. 2ª edição. Manaus: Editora Valer, 2007.

DOMÍNGUEZ, A; ACHKAR, M; FERNÁNDEZ, G. As estratégias da sociedade frente aos processos de privatização da água: conquistas e desafios no Uruguai. In: CASTRO, J. E.;





HELLER, Léo; MORAIS, Maria da Piedade. (Editores). **O Direito à Água como Política Pública na América Latina**. Uma exploração teórica e empírica. Brasília: Ipea, 2015.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. Contrato de Concessão de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Manaus. Gabinete do Governador. Manaus, 04 jul. 2000.

HELLER, L.; REZENDE, S. C.; HELLER, P. G. B. Os desafios da universalização do saneamento básico no Brasil. In: BARBOSA, Francisco. (Org.). **Ângulos da água: desafios da integração**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

LOBINA, E.; KISHIMOTO, S.; PETITJEAN, O. **Veio para ficar: a remunicipalização da Água como uma tendência global**. Unidade Internacional de Pesquisa de Serviços Públicos (PSIRU), 2015.

MELO, R. **História do Saneamento de Manaus**. Manaus: Cosama, 1991.

OLIVEIRA, C. F.: **Água e Saneamento Básico**. A atuação do Grupo Suez em Limeira e Manaus. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de Geografia, 2007.

PETRELLA, R. **O Manifesto da Água**. Argumento para um contrato mundial. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2002.

RIVA, G. R. S.: **Água, um direito humano**. São Paulo: Paulinas, 2016.

SÁ, J. F.: **Manaus na época áurea da borracha**. Higiene, meio ambiente e segurança do trabalho. Manaus: Edua, 2012.

